



Diário ficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marçionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

Resolução 002/2023 de 13 de Dezembro de 2023 - Educação de Jovens Adultos e Idosos em Marçionílio Souza: A Resolução 002/2023, emitida em 13 de dezembro de 2023 pelo Conselho Municipal de Educação de Marçionílio Souza, Bahia, delibera e homologa o Decreto 083/2023. Este decreto, datado de 13 de novembro de 2023, estabelece as diretrizes e mecanismos para a operacionalização da Educação de Jovens Adultos e Idosos no município. A resolução apoia-se em legislações e diretrizes educacionais federais e municipais, incluindo a Constituição Federal, a Lei Federal 9.394/96, o Plano Nacional de Educação e a Lei Municipal nº 023/2022. A resolução entra em vigor na data de sua publicação.



O título e descrição deste documento foram gerados automaticamente utilizando tecnologias de IA (Inteligência Artificial) a partir do conteúdo do arquivo fornecido.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.

Gestor: Hermínio José Oliveira Mercês

Editor: Ass. de Comunicação PM Marçionílio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA



Gerado automaticamente
através de www.publisol.com.br



RESOLUÇÃO - 002/2023 de 13 de dezembro de 2023.

*Delibera e homologa o Decreto
083/2023 de 13 DE NOVEMBRO
DE 2023 que define as diretrizes e
mecanismos de
operacionalização da Educação
de Jovens, Adultos e Idosos.*

O Conselho Municipal de Educação de Marcionílio Souza Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, considerando e;

CONSIDERANDO os Artigos 205 a 212 e o 227 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO as previsões da Lei Federal 9.394/96.

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, através da Lei Federal nº. 13.005/14.

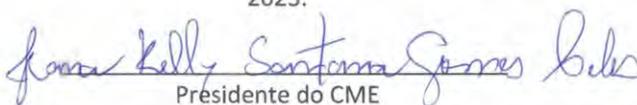
CONSIDERANDO a Lei Municipal, nº 023/2022.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar e homologar a Política em Tempo Integral na forma do Decreto Municipal nº. 083/2023.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação de Marcionílio Souza, 13 de dezembro de 2023.


Presidente do CME